



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N. 17 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- PORTARIA N. 18 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR
- PORTARIA Nº 019 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2023
- PORTARIA Nº. 16, DE 21 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE RETORNO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - EDITAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA N. 17 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA para assinatura de contrato”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 04, publicada no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2022, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 01/2023, publicado no Diário Oficial em 24 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para o cargo temporário de **Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para integrar Equipe Multiprofissional na Escola de que trata a Lei Municipal 694/2022, por prazo determinado, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO, o início do período letivo do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com início em 13 de fevereiro e encerramento em 13 de dezembro, com Conselho de Classe Final em 22 de dezembro, admitida a antecipação ou prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 593/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, cuja lista nominal segue no ANEXO I, para assinatura de contrato temporário para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), para a função de **Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para integrar Equipe Multiprofissional na Escola;

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 22 (vinte e dois) de março, deste ano, quarta-feira, às 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinatura do contrato, munidos de cópias simples e originais dos documentos listados no item 13.1 do Edital;

Art. 3º. O não comparecimento do candidato no ato de assinatura do contrato, na data designada, será interpretado como desistência da vaga e acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, sendo então substituído pelo seu sucessor, conforme lista classificatória já publicada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 21 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

ANEXO I

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684
CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Intérprete/tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Zélia da Silva Santos Jurema

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA N. 18 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Altera Cronograma do Processo Seletivo de Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 001/2023, publicado no Diário Oficial em 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a diversidade dos calendários acadêmicos das Instituições de Ensino Superior para a início do semestre letivo deste ano;

CONSIDERANDO a diversidade de datas dos Programas Federais de acesso ao Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Cronograma do Processo Seletivo de Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, Edital n. 001/2023, Anexo I, para o presente:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital Processo Seletivo – 01/2023	14 de março de 2023
Período de Inscrição	15 a 24 de março de 2023
Local da Inscrição	Sede da SEMEC
Resultado Provisório	29 de março de 2023
Recurso ao Resultado Provisório	30 e 31 de março de 2023
Resultado Definitivo	03 de abril de 2023
Homologação do Processo Seletivo	04 de abril de 2023
Início do recebimento do benefício aos aprovados	A partir de 05 de abril de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 21 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 019 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Matrícula da Educação de Jovens e Adultos para o Ano Letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito do que delimita a Portaria Nº 008 de 03 de março de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir Comissão de coordenação, monitoramento e encaminhamentos para realização da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos do ano letivo de 2023, constituída pelos membros listados a seguir:

- I. Isaías Maciel dos Santos;
- II. Rejane Ramos Neves Santos;
- III. Ana Marta Trindade Pinto Juca;
- IV. Elisa Magalhães Prates;
- V. Marlene Neves Fernandes Vieira.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 21 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 16, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe retorno de servidora municipal, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar a servidora **Leis Maria dos Santos Portugal Nunes**, matrícula nº 5004, professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assumir suas funções a partir de 3 de março de 2023, após ter se afastado de suas atividades para usufruto de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 3 de março de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 21 de março de 2023.

José Luiz Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. 002/2021



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – O Município de Palmas de Monte Alto - BA, através da Comissão, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 03/04/2023, realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O edital completo poderá ser acessado pelo sítio oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/> (opção: Editais de Licitação). Palmas de Monte Alto, Bahia, 21/03/2023. Almir Pires de Carvalho - Membro da Comissão.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CEP: 46.460-000

Palmas de Monte Alto-Ba

Tel. (77) 3662-2767

E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre convocação das organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente para assembleia geral de eleição de representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas de Monte Alto - BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 e 106/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO que o mandato do CMDCA se encerra em 27 de março de 2023 e não pode haver prorrogação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em 16 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e tornar pública a Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil de atendimento à Criança e ao Adolescente de Palmas de Monte Alto/Ba, que atendam os requisitos deste edital para eleger seus representantes para composição do CMDCA no biênio 2023/2024.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º No município de Palmas de Monte Alto/Ba haverá conforme a Legislação Municipal relativa à Política de Atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes,





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CEP: 46.460-000

Palmas de Monte Alto-Ba

Tel. (77) 3662-2767

E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

indicados paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil organizada garantida a participação popular.

Art. 3º Os membros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, em número de 04 (quatro), serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas desse segmento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:

- I. o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- II. defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- III. defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital Convocatório publicado na imprensa ou na sede do Conselho e amplamente divulgado no Município.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 4º Ficam instituídos os horários, as datas e os locais para realização de todo o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas de Monte Alto/Ba:

DATA	PROCEDIMENTO
21/03/2023	Publicação do edital do processo eleitoral.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CEP: 46.460-000
 Palmas de Monte Alto-Ba
 Tel. (77) 3662-2767
 E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

21/03 a 22/03/2023	Divulgação do processo eleitoral.
23/03/2023 a 24/03/2023	Período de inscrições de candidatura e habilitação dos eleitores. Dia 23/03/2023: das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:00. Dia 24/03: das 08:00 as 12:00.
27/03/2023	Análise das inscrições e habilitações e Publicação do resultado das inscrições e habilitação.
28/03/2023	Apresentação de recurso e Análise dos recursos.
29/02/2023	Publicação do resultado final de inscrições, habilitação.
30/03/2023	Assembleia geral de eleição da Sociedade Civil e Posse dos novos membros do CMDCA.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. estar em regular funcionamento;
- II. estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- III. as referidas entidades devem atuar com sede no Município e se destinar à defesa e garantia de direitos, atendimento e assessoramento dos direitos da criança e do adolescente.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 46.460-000
Palmas de Monte Alto-Ba
Tel. (77) 3662-2767
E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

IV. as organizações especificadas no item 2 devem ser devidamente constituídas há pelo menos 06 (seis) meses e com atuação no município de Palmas de Monte Alto/Ba;

V. para cada Titular na condição de eleitor deverá ser indicado um Suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do CMDCA de Serranópolis de Minas;

VI. Como determina a lei, os Conselheiros governamentais serão nomeados pelo Prefeito e os não governamentais indicados pelas organizações representativas eleitas pela sociedade civil.

Parágrafo único. As entidades interessadas e que preenchem esses requisitos deverão comparecer com as documentações exigidas neste edital, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situada a Praça da Bandeira, s/n, Centro de Palmas de Monte Alto/Ba, para efetuar a inscrição.

Art. 6º. Para a habilitação das organizações e entidades de atendimento a criança e ao adolescente e designação de eleitores, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto da entidade
- II. Cópia da ata de posse da atual diretoria e/ou coordenação da entidade;
- III. Cópia da última ata da assembleia geral e/ou extraordinária;
- IV. Requerimento de habilitação da entidade, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
- V. Requerimento de habilitação de 02 (dois) representantes com seus respectivos suplentes, designados à condição de eleitor, conforme Anexo II;

DOS RECURSOS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, até a data constante no calendário.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CEP: 46.460-000

Palmas de Monte Alto-Ba

Tel. (77) 3662-2767

E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

I. Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral, apresentadas por pessoa física, entidades/organizações, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

II. O recurso será analisado pelo CMDCA, a qual poderá tratar da decisão impugnada ou confirmando a decisão.

DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição far-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar 02(dois) delegados que poderão votar, cada um deles, em 2 (duas) organizações que se apresentarem como candidatas, onde na ausência do representante titular o seu suplente estará apto a participar do processo de votação e será habilitado a votar pelo registro na lista de presença.

I. As entidades da sociedade civil serão votadas e eleitas pela maioria simples dos votos válidos por ordem decrescente de apuração, até que se complete o número estipulado de vagas para representação, ou seja, 04 (quatro) vagas (duas para cada entidade eleita, seguindo os critérios de um titular e um suplente).

II. Caso haja um número de entidades candidatas inferior ao número de vagas, estas concorrerão novamente às vagas até que se completem as vagas de representação no CMDCA, na mesma Assembleia Geral de Eleição.

Art. 9º. Cada organização representativa da Sociedade Civil candidata, oficialmente, apresentará no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas de Monte Alto/BA, a documentação do seu representante, para participar do processo de eleição na condição de eleitor, juntamente com a documentação de candidatura da entidade. Cada instituição/organização poderá indicar até 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes para votar.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 46.460-000
Palmas de Monte Alto-Ba
Tel. (77) 3662-2767
E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

Art. 10. A Assembleia Geral para eleição será realizada no dia 08/02/2023 às 09:00h no CRAS de Serranópolis de Minas - MG.

I. Não haverá quórum mínimo das organizações convocadas e inscritas para a realização da eleição.

II. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação, e no mesmo local da Assembleia.

Art. 11. A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá da seguinte maneira:

I. instalação da Assembleia Geral de Eleição por um membro da CMDCA representante da Sociedade Civil e escolha de um secretário e dois fiscais escrutinadores para auxiliar nos trabalhos.

II. apresentação das organizações representadas habilitadas pelo CMDCA;

III. escolha do secretário e fiscais escrutinadores;

IV. votação;

V. apuração;

VI. aprovação da Ata.

§1º Cada pessoa física habilitada a votar somente registrará seu voto mediante apresentação de documento de identidade pessoal oficial com foto, na mesa de votação e após registro na lista de presença da Assembleia Geral de Eleição.

§2º As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pelo CMDCA.

§3º O voto será secreto e depositado em urna destinada para este fim.

§4º As cédulas de votação listarão todas as entidades e organizações habilitadas ao pleito.

§5º Cada cédula de votação será rubricada pelos 03 (três) membros do CMDCA.

§6º As cédulas terão o nome das entidades em ordem Alfabética;

§7º Serão consideradas nulas as cédulas:

a) que não correspondam ao modelo oficial;

b) que não estiverem devidamente rubricadas pelo CMDCA;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 46.460-000
Palmas de Monte Alto-Ba
Tel. (77) 3662-2767
E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

- c) que estiverem em branco;
- d) quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

§8º Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

§9º Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros do CMDCA.

Art. 12. Serão consideradas eleitas para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas de Monte Alto/BA, as entidades ou organizações mais votadas, por ordem decrescente.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerada eleita a entidade ou organização com fundação mais antiga, permanecendo o empate, será eleita a entidade com representante legal mais idoso.

Art. 13. Terminada a Assembleia de Eleição, o CMDCA proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades ou organizações eleitas, sendo publicadas no diário oficial municipal e encaminhada ao Ministério Público.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14. Os representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas de Monte Alto/BA, serão nomeados por Portaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias após ser comunicado sobre a publicação do resultado da assembleia de eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes indicados, titulares e suplentes.

Parágrafo único. A Entidade ou organização poderá indicar, os representantes titular e suplente para a composição do CMDCA, caso seja eleita, no momento da



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 46.460-000
Palmas de Monte Alto-Ba
Tel. (77) 3662-2767
E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

inscrição ou em até 05 dias úteis, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

I. A indicação deverá ser realizada por escrito em formulário próprio ou via ofício.

DO MANDATO

Art. 15. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas de Monte Alto/BA, pertencerá à organização da Sociedade Civil organizada eleita, que indicará para cada vaga de representação dois de seus membros para atuar como seus representantes (Titular e Suplente).

DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 16. Não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. representantes de órgãos de outras esferas governamentais, não determinados no Artigo 5º desta Resolução;
- II. ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- III. conselheiros tutelares no exercício da função.

Art. 17. Também não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área na Comarca, foro regional ou federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os itens desta Resolução Editalícia poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar à Resolução Editalícia a ser publicada pelo CMDCA.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CEP: 46.460-000

Palmas de Monte Alto-Ba

Tel. (77) 3662-2767

E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

Art. 19. É da inteira responsabilidade da Entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo.

Art. 20. As ocorrências não previstas nesta Resolução Editalícia, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto, Bahia. 21 de março de 2023.

Josemárcia Neves Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CEP: 46.460-000

Palmas de Monte Alto-Ba

Tel. (77) 3662-2767

E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Venho pelo presente requerer Habilitação para participação do Processo de Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas de Monte Alto/BA. Para o Biênio de 2023 a 2024.

Conforme Resolução Editalícia Nº 01 de 21 de março de 2023 de convocação Habilitação e Eleição das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas de Monte Alto/BA.

Solicitamos Habilitação da Entidade Abaixo:

Nome da Entidade: _____

Nº de Inscrição no CMDCA: _____

Presidente: _____

CNPJ da Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone celular: () _____

Segue em anexo os documentos conforme Resolução Editalícia Nº 01 de 21 de março de 2023.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/2023.

Presidente ou Representante Legal da Entidade





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Centro
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CEP: 46.460-000
 Palmas de Monte Alto-Ba
 Tel. (77) 3662-2767
 E-mail: cmdcaconselho21@gmail.com

ANEXO II

Requerimento de habilitação representantes com seus respectivos suplentes, designados à condição de eleitor

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Venho pelo presente requerer Habilitação e participação dos representantes abaixo relacionados, na condição de candidatos titular e suplente no Processo de Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas de Monte Alto/BA. Para o Biênio de 2023 a 2024.

Conforme Resolução Editalícia Nº 01 de 21 de março de 2023 de convocação Habilitação e Eleição das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas de Monte Alto/BA.

Nome do Titular: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____

Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone celular: () _____

Nome do Suplente: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____

Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone celular: () _____

Declaro que os candidatos participam das atividades desta entidade.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/2023.

 Presidente ou Representante Legal da Entidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C93-89F7-097D-5E20-4B25> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C93-89F7-097D-5E20-4B25



Hash do Documento

5a1034eda0bc4461fd21628839876a0ce9247d7043895d18f985d0a6ea75086b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2023 17:54 UTC-03:00